Ata

Ata da Sessao de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 09 de outubro de 2018, com início às 09:00 horas e término às 10:26 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente, em exercício), Juíza Convocada Olívia Figueiredo Pinto Coelho e Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta.

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Abertos os trabalhos, a Exma. Desembargadora Presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Em relação aos processos físicos, não houve inscrição para sustentação oral.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 09/10/2018-1

00650-2005-153-03-00-5 AP
Conhecido o recurso de LUCAS CORREA REIS e provido
00986-2013-017-03-00-6 RO
Conhecido o recurso de SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. e provido em parte
Conhecido o recurso de KARLA MONIQUE DE ALMEIDA e não provido
02212-2011-016-03-00-1 AP
Conhecido o recurso de PATRICIA DE FATIMA DIAS RIBEIRO e não provido

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Taísa Maria Macena de Lima
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 10ª Turma
Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0000209-02.2015.5.03.0012

Processo Nº RO-00209/2015-012-03-00.1

Complemento	12a. Vara do Trab.de Belo Horizonte
Relator	Des. Taisa Maria M. de Lima
Recorrente(s)	Ludimila Abolar Valerio
Advogado	Karen Franciele Leandro Ferreira(OAB: MG 165191)
Advogado	Marcus Augusto Guimaraes Moura Ferreira(OAB: MG 108587)
Recorrido(s)	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Advogado	Alessandra Vieira de Almeida(OAB: SC 11688)
Recorrido(s)	Caixa Economica Federal

Ficam as partes intimadas do seguinte Despacho:

"Vistos, etc.

Diante do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 324 e do Recurso Extraordinário 958252, com repercussão geral reconhecida, que entendeu ser lícita a terceirização em todas as etapas do processo produtivo e, considerando a decisão final de que a modulação dos efeitos da decisão proferida deverá ser tratada em eventuais Embargos de Declaração, determino o sobrestamento do presente feito até que a Suprema Corte se pronuncie à respeito.

Após, conclusos.

Intimem-se as partes da presente decisão.

Cumpra-se

Em 16/08/2018

TAÍSA MARIA MACENA DE LIMA Relatora"

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2018

Guilherme Augusto de Araújo

Diretor(a) de Secretaria da 10a. Turma do TRT da 3a. Regiao